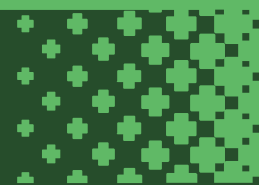


“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.



PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DORES DO INDAIÁ 2026-2029





TERMO DE APROVAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029

DORES DO INDAIÁ – MG

***Fica Aprovado o Plano Municipal de Assistência Social – Vigência 2026-
2029***

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA

Prefeito Municipal

JÉSSICA GERALDA DE JESUS MELO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FRANCIELE LEONOR SILVA SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Jéssica Geralda de Jesus Melo

(Secretária Municipal de Assistência Social)

Taciana Coelho dos Santos

(Gerente de Benefícios Sociais)

Franciele Leonor Silva Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO	6
2. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO	8
2.1. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO MUNICIPAL.....	8
2.2. POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	8
3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	9
4. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL	11
4.1. DEMOGRAFIA.....	12
4.2. ASPECTOS GERAIS E HISTÓRICOS.....	12
4.3. BREVE HISTÓRICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SUAS NO BRASIL E EM DORES DO INDAIÁ.....	17
4.4. ASPECTOS ECONÔMICOS.....	19
4.4.1. PRODUÇÃO AGRÍCOLA.....	20
4.4.2. PECUÁRIA	21
4.5. MERCADO DE TRABALHO	21
4.6. ASPECTOS SOCIAIS.....	22
4.6.1. POBREZA E TRANSFERÊNCIA DE RENDA	22
4.7. ASSISTÊNCIA SOCIAL	23
4.7.1. SERVIÇOS E PROGRAMAS	25
4.7.1.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	26
4.7.1.2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	27
4.7.1.3. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.....	28
4.7.1.4. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.....	29
4.7.1.5. BPC NA ESCOLA	30
4.7.1.6. SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO.....	32
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	32
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS	33
4.8. EDUCAÇÃO	34
4.9. SAÚDE	35
4.10. FINANÇAS PÚBLICAS	37



4.11. RECURSOS HUMANOS	37
5. REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	39
5.1. UNIDADES PÚBLICAS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	39
5.2. UNIDADES PÚBLICAS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	40
5.3. ENTIDADES CADASTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40
6. HABITAÇÃO	41
7. TRANSPORTE NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	42
7.1. FROTA DE VEÍCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	42
8. OBJETIVOS.....	44
8.1. OBJETIVO GERAL	44
8.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	45
9. PROPOSTAS PARA O APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	49
REFERÊNCIAS	63



1. APRESENTAÇÃO DO PLANO

Apresenta-se o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Dorel do Indaiá, com vigência para o quadriênio 2026–2029, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Ata XXVIII, de 23 de dezembro de 2025 e da Resolução nº 30/2025. Este instrumento tem por finalidade a consolidação e o aprimoramento da Política de Assistência Social no âmbito municipal, com fundamento na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), na Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

O Município de Dorel do Indaiá encontra-se habilitado na modalidade de Proteção Social Básica, assumindo a responsabilidade pela organização, execução e coordenação das ações voltadas à gestão básica e especial. No âmbito da Proteção Social Básica, busca-se prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações socioassistenciais realizadas nos territórios, voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

No que se refere à Proteção Social Especial, o município avança na implementação e qualificação de serviços voltados ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, ofertando Serviços Especializados e, quando necessário, Serviços de Acolhimento Institucional, em conformidade com os níveis de complexidade exigidos. Essa atuação visa assegurar a proteção integral, com foco na reconstrução de vínculos, na superação de situações de violação e na garantia de direitos.

A elaboração deste Plano atende às diretrizes nacionais do SUAS, consolidando-se como um instrumento estratégico de planejamento e gestão democrática da política pública de Assistência Social. Permite o mapeamento das necessidades sociais da população, a definição de prioridades, a organização das ofertas e a indução de respostas articuladas e intersetoriais.



O Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 reafirma o compromisso da gestão municipal com a transparência, o controle social e a eficiência das ações socioassistenciais, ao conferir visibilidade às metas, estratégias e recursos destinados à garantia da proteção social no território.

O diagnóstico socioterritorial, parte integrante deste plano, constitui-se como principal ferramenta de análise da realidade local, apontando as vulnerabilidades sociais, os riscos vivenciados pelas famílias e indivíduos, e os principais desafios para a gestão pública. A partir dessa análise, são delineadas estratégias para a superação das situações de desproteção, com foco na promoção de direitos e no fortalecimento das redes de apoio e proteção social.

Para a atualização do diagnóstico e formulação das ações previstas, foram considerados a revisão do Plano Municipal de Assistência Social anterior; as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social do ano 2025; as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 e o conjunto normativo que rege o SUAS em âmbito nacional.

Com isso, o Município de Dores do Indaiá reafirma sua responsabilidade na efetivação da política de assistência social como direito de cidadania e dever do Estado, assumindo o compromisso de garantir proteção social de forma qualificada, equitativa e territorializada, por meio da implementação progressiva da Proteção Social Especial e do fortalecimento da Proteção Social Básica.



2. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá: CNPJ: 18.301.010/0001-22

Endereço: Praça do Rosário, N° 268, Rosário, Dores do Indaiá/MG

CEP: 35.610-000

E-mail: adm@doresdoindaia.mg.gov.br

Telefone: (37) 3551-4243

Prefeito: Alexandro Coêlho Ferreira

Vice Prefeito: Dr. Osmany Alberto Silva Filgueira

Data do Início de Mandato: 01/01/2025

Data para Término do Mandato: 31/12/2028

Porte do Município: Pequeno Porte I

2.2. POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Secretária Municipal: Jéssica Geralda de Jesus Melo

Endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social: Praça do Rosário, N° 53, Rosário, Dores do Indaiá/MG

E-mail: assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br

Coordenação Centro de Referência da Assistência Social: Jedson da Silva Borges

Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social:

Raquel Santana Oliveira de Sá

Gerente de Benefícios Sociais: Taciana Coelho dos Santos

Diretoria Regional da SEDESE: Divinópolis

Nível de Gestão: Básica

Ato de Criação do Fundo Municipal de Assistência Social: Lei N° 2.562, de 15 de maio de 2014



3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL

Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

Presidente: Franciele Leonor Silva Santos

Secretária Executiva: Maria Esperança de Andrade

Período do Mandato: 08/08/2025 a 08/08/2027, Decreto nº 130/2025

Endereço onde se realiza as reuniões do CMAS: Praça do Rosário, Nº 53, Bairro Rosário, Dores do Indaiá/MG – CEP: 35.617-000.

E-mail: conselhosocial@doresdoindaia.mg.gov.br

Lei de Criação do Conselho Municipal da Assistência Social: Lei nº 3.195

Data de Criação do Conselho Municipal da Assistência Social: 13 de março de 2025

Data da Última Conferência Municipal da Assistência Social: 14 de maio de 2025

Tema da Última Conferência: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”

3.1. COMPOSIÇÃO DO CMAS

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Efetivo: Franciele Leonor Silva Santos Suplente: Larysse Costa Coelho	Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Efetivo: Veríssimo Vieira da Silva Suplente: Núbia Fernanda Silva	Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Efetivo: Thaís Geane Santos Suplente: Lisa Amanda de Oliveira	Representantes da Secretaria Municipal de Educação
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
Efetivo: Saymon Vitório Leite Suplente: José Agrimar da Silva	Usuário ou Organização de Usuários da Assistência Social
Efetivo: Jéssica Priscila Silva de Oliveira Suplente: Erilda Estela da Silva Santos	Trabalhador da Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

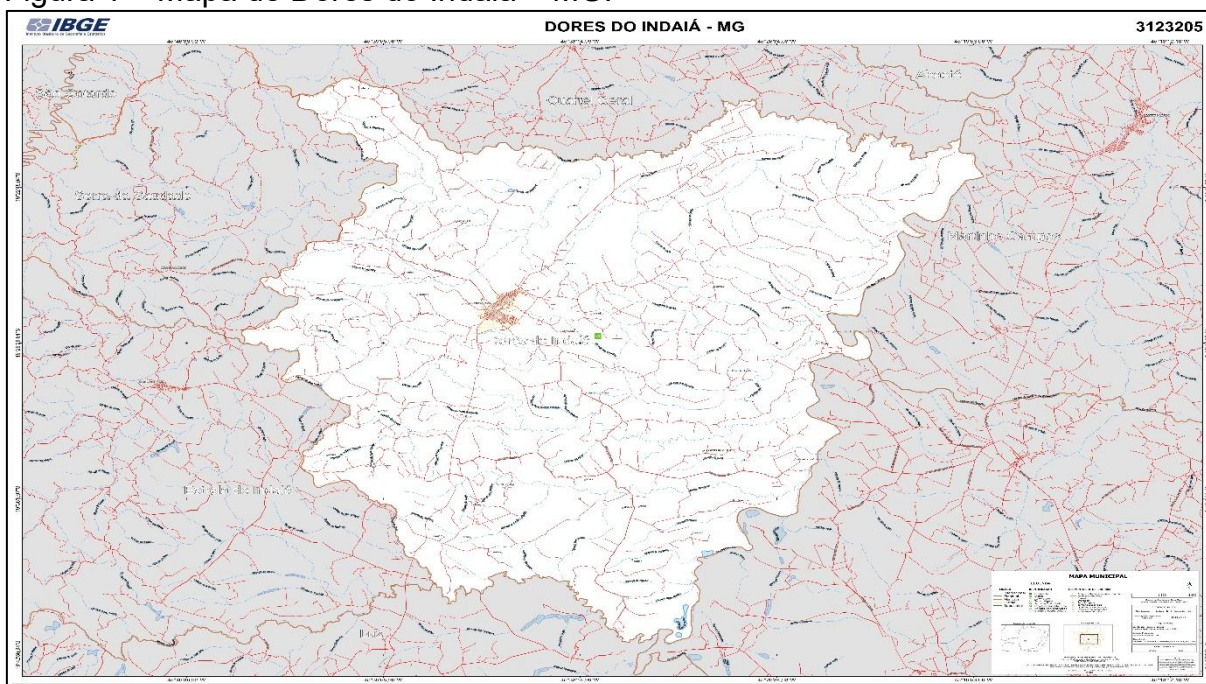


Efetivo: Fabiano Melato Magalhães Suplente: Thiago Faria Oliveira	Entidade ou Organização de Assistência Social
Suplente: Pedro Henrique Netto Rezende Suplente: Thiago Henrique Santos	Entidade ou Organização de Assistência Social (Suplente)

4. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Município de Dores do Indaiá – MG (Figura 1), inscrito na CNPJ nº18.301.036/0001-70, Código do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE 313880, habilitado em Gestão Básica no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, está localizado na região Centro-Oeste do Estado de Minas Gerais e ocupa uma área de 1.111,202 km². Acerca de 240 km da capital Belo Horizonte, tendo como cidades limítrofes os municípios de Bom Despacho, Estrela do Indaiá, Luz, Martinho Campos, Quartel Geral e Serra da Saudade.

Figura 1 – Mapa de Dores do Indaiá – MG.



Fonte: IBGE (2025).

A data de emancipação política de Dores do Indaiá é 08 de outubro de 1.885, tendo como gentílico “dorense”. O Município possui um dos IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) 0,719.



4.1. DEMOGRAFIA

De acordo com dados do IBGE (Quadro 4), Dores do Indaiá – MG apresenta uma leve tendência de crescimento demográfico nas últimas décadas. A população estimada para 2024 é de 12.786 habitantes, um pequeno aumento em relação ao Censo de 2010, que registrou 12.630 pessoas. A densidade demográfica do município é de 11,37 hab/km², indicando baixa concentração populacional. Segundo o Censo Demográfico de 2022, a taxa de urbanização é de 94%, evidenciando a predominância da população em áreas urbanas, enquanto apenas 6% residem na zona rural.

Quadro 4 – Dados populacionais de Dores do Indaiá/MG.

POPULAÇÃO	
População estimada (IBGE 2024)	12.786 pessoas
População no último censo (IBGE 2022)	12.630 pessoas
Densidade demográfica	11,37 hab/km ²
Taxa de Urbanização (Fonte: Censo Demográfico 2010).	92 %
Taxa populacional rural (Fonte: Censo Demográfico 2010).	08%

Fonte: IBGE (2025).

4.2. ASPECTOS GERAIS E HISTÓRICOS

A história de Dores do Indaiá teve início no século XVIII. Em busca das minas de ouro, desbravadores abriam picadas, alargando trilhas, construindo portos e erguendo ranchos. Mas, antes disso, índios e bandeirantes já haviam trilhado os sertões do Indaiá e do São Francisco.

Em 1736, três sócios adquiriram da Coroa a licença para abrir uma picada de Pitangui a Paracatu, visando às minas de Goiás. Um deles era Domingos de Brito, que obteve uma sesmaria e levantou o primeiro rancho desta região, que compreendia o território dos municípios de Dores do Indaiá e Estrela do Indaiá.

Segundo o historiador Waldemar de Almeida Barbosa, Domingos foi o primeiro povoador de nosso território, mas, parece não ter conseguido manter-se por aqui devido, provavelmente, à hostilidade dos índios Tapuias, o que o obrigou a abandonar suas terras. Além disso, de acordo com o escritor Rubens Fiúza, até 1760, a presença dos Caiapós e Abaetés atrasou por décadas o início da colonização sesmeira na região.

A partir de 1763, deu-se a decadência das minas de ouro e povoadores vindos de diversos centros de mineração, sobretudo de Pitangui, deram início a povoados como Dores do Indaiá, Serra da Saudade, Estrela do Indaiá, Martinho Campos e Abaeté.

Em 1780, quatro irmãos, ex-mineradores pitanguienses – Amaro, José, Joaquim e João da Costa Guimarães – cujos pais eram de Santo Amaro, hoje Queluzito, obtiveram sesmarias e aqui se estabeleceram. Amaro criou a fazenda Santa Fé (que hoje ainda preserva as características originais) e os demais se apossaram de outras terras.

Figura 2: Largo de São Sebastião em 1918, atual Praça Alexandre Lacerda Filho.



Fonte: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá (2025) - Foto: acervo particular Maria das Dores Caetano Guimarães



No início do século XIX, os fazendeiros que já estavam estabelecidos decidiram construir uma capela ao redor da qual foram surgindo várias casas. Rapidamente, estava formado o arraial da Boa Vista – o nome deve-se a razões que os olhos podem explicar.

Depois de construída a capela-mor, o capitão Amaro, com donativos dos demais fazendeiros, construiu o corpo da igreja, no largo de São Sebastião. Embora a paróquia fosse dedicada à Nossa Senhora das Dores, a matriz tinha por orago São Sebastião, que era devoção popular e protetor contra as pestes, que, naqueles tempos, invadiam os sertões e faziam suas vítimas. Infelizmente, esta primeira igreja, que deu origem a Dores do Indaiá, foi destruída em 1937.

Figura 3 – Santa Casa de Misericórdia “Dr. Zacarias”.



Fonte: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Em 1840, a Câmara de Pitangui, à qual Dores do Indaiá era subordinada, pediu a elevação do arraial à vila e sede municipal. Em maio de 1850, o Presidente da Assembleia Provincial sancionou lei que criou a vila de Nossa Senhora das Dores do Indaiá, estipulando que seus habitantes construísem os edifícios para as sessões da Câmara e do júri e uma cadeia com a necessária



segurança. Mas, como a população não demonstrou interesse em fazê-lo, uma lei do ano seguinte determinou que fosse suprimida a vila e que seu território fosse incorporado ao município de Pitangui. Porém, pouco depois, a vila foi restaurada e o município de Dores do Indaiá passou a pertencer à Comarca do Rio das Velhas, com sede em Sabará.

Em 1854, a vila e o município de Dores do Indaiá foram instalados. Para funcionamento da Câmara, foi escolhida a melhor e maior casa que havia, onde hoje se encontra a Santa Casa de Misericórdia “Dr. Zacarias”. A cadeia também foi construída. A instalação da vila e sede municipal provocou grande repercussão e trouxe gente de Pitangui, Ouro Preto, Sabará, Itapecerica, que eram, em sua maioria, funcionários de repartições e suas famílias.

Criados a vila e o município de Nossa Senhora das Dores do Indaiá, a Câmara de Pitangui providenciou a eleição para o primeiro governo do novo município. Em 1854, realizou-se a primeira eleição para a Câmara de Dores. O primeiro administrador (Presidente da Câmara e Agente Executivo Municipal) foi o Tenente Narciso Pereira da Costa.

Em 1860, o governo de Minas se achava nas mãos do Partido Conservador, mas, em Dores, venceram os liberais, apesar de os conservadores, nos primeiros anos da vila, terem sido maioria. Foi pedido aos líderes conservadores de Pitangui enviarem apelo aos deputados provinciais conservadores, para retirarem de Dores a regalia de vila e sede municipal, transferindo-a para a Marmelada (hoje, Abaeté), onde havia influentes elementos conservadores. Em 1873, a sede da vila foi transferida para Dores do Marmelada. Todo o arquivo da Câmara de Dores seguiu para Abaeté, e para lá transferiram residência diversos funcionários.

Como os representantes conservadores da Marmelada perderam força, passaram a ser submetidos ao chefe liberal Barão do Indaiá Tenente Coronel Antônio Zacarias Alvares da Silva. O interesse de que Dores voltasse à condição de Vila e sede municipal era de muitos e vários abaixo-assinados foram feitos. Entre os argumentos à Assembleia Provincial, foram citadas a matriz de Nossa Senhora das Dores, a cadeia, a estrada que por aqui passava e promovia



circulação comercial, entre outras vantagens. Finalmente, em 15 de setembro de 1882, foram novamente instalados a vila e o município de Dores do Indaiá. Em 8 de outubro de 1885, Dores do Indaiá foi elevada à categoria de cidade e, em 1890, instalada a comarca.

Mais para o fim do século XIX surgiu uma importante via de acesso a Dores – a navegação por barcaças no rio São Francisco. Mas, esse tipo de transporte oferecia muitos riscos, como assaltos e acidentes na época de chuva. Então, o comércio externo de Dores passou a operar com o terminal ferroviário de Abadia, atual Martinho Campos. O ramal Abadia – Pitangui foi inaugurado em 1900 e, através dele, era feito todo o movimento de importação e exportação. De tão intensas se tornaram as relações entre Dores do Indaiá e Abadia, foi instalada a primeira linha telefônica, em 1916. Em 1919, foi construída a primeira estrada para automóvel, ligando as duas cidades.

Figura 4 – Igreja Matriz de Nossa Senhora das Dores.



Fonte: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá (2025).

Nos anos 20, Dores progrediu muito. Tinha uma imprensa atuante - desde o final do século XIX dezenas de jornais contaram a história da cidade -, adquiriu rede pública de água, luz, estrada de ferro e escola normal. Em 1921, foi



concluída a obra da Igreja Matriz de Nossa Senhora das Dores, hoje patrimônio histórico e arquitetônico do município.

A crise de 1929 gerou impactos na economia dorense e veio então a falta de dinheiro, o desemprego, a crise no café – Dores foi grande produtor de café, inclusive cafés finos, tipo exportação, até 1930 –, a desativação do ramal ferroviário e a consequente diminuição da população.

Dores do Indaiá foi importante centro liberal (voluntários dorenses movimentaram a Revolução Liberal, em 1842) e uma das poucas cidades do interior mineiro a ter um clube republicano, em 1889. Também na Guerra do Paraguai, em 1866, o dorense Tenente Zacarias Zica foi personagem de destaque.

Dores do Indaiá foi referência cultural e educacional. Durante muitos anos, a cidade se divertiu no Teatro Melpômene, no cinema e nos clubes. Outra distração era o futebol, com times que sempre tiveram tradição. As festas de congado começaram em 1832 e hoje são a expressão máxima da cultura popular e religiosa de Dores do Indaiá. Atualmente a cidade de Dores do Indaiá tem 133 anos de muita história e tradição.

4.3. BREVE HISTÓRICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SUAS NO BRASIL E EM DORES DO INDAIÁ

A Assistência Social no Brasil teve início ainda no século XVIII, quando as instituições religiosas se articulavam para ajudar as pessoas consideradas mais vulneráveis na sociedade. Neste período, o “tipo de organização” que se tinha eram as chamadas Obras Pias, que compreendiam atendimentos conjuntos a órfãos, inválidos, enfermos, delinquentes e alienados.

Entre os séculos XIII e XIX as instituições religiosas ainda eram as responsáveis pelo atendimento aos marginalizados, no entanto, começaram a aparecer também as primeiras Santas Casas de Misericórdia e os movimentos higienistas, que eram os auxílios médicos religiosos. Dos Anos 20 até o começo



da chamada “Era Vargas” o Estado passou a se voltar para as questões que remetem à Assistência Social. No entanto, não havia regulamentação suficiente no período e a relação era voltada para a filantropia.

A Era Vargas é marcada pela Constituição de 1934, que começa a dar atenção à infância e à juventude. Neste período, mais precisamente em 1938, foi criado o Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), que foi uma primeira forma de assistência social do Estado brasileiro. Além disso, em 1942 foi criada a Legião Brasileira de Assistência (LBA) que era presidida pelas primeiras damas da República, de forma que tais damas seriam responsáveis pela assistência social da população não previdenciária, atuando para evitar calamidades por meio de ações pontuais e emergenciais.

Assim, percebemos que o país iniciava ainda seus trabalhos sociais, de maneira em que as pessoas eram atendidas em suas necessidades básicas em forma de caridade, sem legitimação ou leis que estabeleciam regras ou um sistema público.

Sendo assim a história de Dorel do Indaiá se confunde com o surgimento da assistência social no Brasil, uma vez que através da caridade surgiram as primeiras formas de expressão de ajuda enquanto dava-se início a uma cidade que ainda estava sendo povoada.

Com passar dos anos a forma de expressão do que antes era puramente aquilo que se doava, ou ajuda aos mais necessitados, passou a ser de forma lenta um serviço a ser oferecido, através das instituições e da sociedade. Sendo reconhecido pelo governo e pela sociedade, mais precisamente após a promulgação da Constituição Federal de 1988, como direito aos cidadãos, eis que a Carta Magna previu os direitos sociais.

A Constituição Federal de 1988 trouxe avanços significativos ao estabelecer os direitos civis, políticos e sociais. A assistência social tornou-se o resultado da luta contra a pobreza, miséria, desemprego, falta de acesso a bens sociais e culturais.

A Constituição Federal faz saber que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social



Em 2005, foi criado o SUAS – Sistema Único da Assistência Social por meio de resolução do Conselho Nacional da Assistência Social.

A assistência social torna-se então uma política social não contributiva, não compensatória, redistributiva, por meio de benefícios e serviços, alicerçada de direitos sociais. É importante ressaltar que, com a pressão da sociedade civil organizada, surgiram os movimentos sociais e a assistência assumiu o caráter de política social pública, direito do cidadão e responsabilidade do Estado.

4.4. ASPECTOS ECONÔMICOS

Dores do Indaiá, localizada na região centro-oeste de Minas Gerais, possui uma economia (Quadro 5) tradicionalmente baseada na agropecuária, com destaque para a produção de leite, gado de corte e agricultura de grãos como milho e soja. O município se beneficia de sua localização estratégica e do solo fértil, que favorece o desenvolvimento das atividades rurais, além de contar com pequenas propriedades familiares e médios produtores que movimentam a economia local. O setor agroindustrial também tem ganhado espaço, contribuindo para a geração de empregos e a diversificação econômica da região.

Quadro 5 – Aspectos econômicos de Dores do Indaiá.

PIB per capita [2021]	R\$ 26.339,03
Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2024]	82,52 %
Total de receitas realizadas [2024]	R\$95.195.985,58 (×1000)
Total de despesas empenhadas [2024]	R\$85.899.351,29 (×1000)

Fonte: IBGE (2025).

Nos últimos anos, Dores do Indaiá tem buscado ampliar sua base econômica. A cidade vem se modernizando gradualmente, com incentivos à qualificação profissional e ao empreendedorismo local. Iniciativas públicas e



privadas têm estimulado a instalação de novos empreendimentos, o que ajuda a reduzir a dependência exclusiva do campo e a promover um crescimento mais sustentável e equilibrado.

4.4.1. PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Quadro 6 – Produção agrícola de Dorel do Indaiá.

CANA-DE-AÇÚCAR		
Quantidade produzida	1.200	t
Valor da produção	201	(x 1000) R\$
Área plantada	25	ha
Área colhida	25	ha
Rendimento médio	48.000	kg/ha
MANDIOCA		
Quantidade produzida	63	t
Valor da produção	60	(x 1000) R\$
Área plantada	6	ha
Área colhida	6	ha
Rendimento médio	10.500	kg/ha
MILHO (GRÃO)		
Quantidade produzida	594	t
Valor da produção	1.010,00	(x 1000) R\$
Área plantada	100	ha
Área colhida	100	ha
Rendimento médio	5.940	kg/ha
SOJA (GRÃO)		
Quantidade produzida	3.840	t
Valor da produção	10.042,00	(x 1000) R\$
Área plantada	1.200	ha
Área colhida	1.200	ha
Rendimento médio	3.200	kg/ha

Fonte: IBGE (2017).



4.4.2. PECUÁRIA

Quadro 7 – Pecuária de Dores do Indaiá.

BOVINO		
Efetivo do rebanho	72.396	cabeças
Leite de vaca		
Quantidade produzida	17.338	(x 1000) l
Valor da produção	34.676,00	(x 1000) R\$
BUBALINO		
Efetivo do rebanho	67	cabeças
EQUINO		
Efetivo do rebanho	1.888	cabeças
GALINÁCEO		
Efetivo do rebanho	17.550	cabeças
Galinha	6.450	cabeças
SUÍNO		
Efetivo do rebanho	1.729	cabeças
Matriz	215	cabeças

Fonte: IBGE (2023).

4.5. MERCADO DE TRABALHO

Segundo o IBGE (2025), em 2022, o salário médio mensal dos trabalhadores formais em Dores do Indaiá foi de 1,8 salários mínimos, posicionando o município na 3.412^a colocação entre os 5.571 municípios brasileiros, 288^o em Minas Gerais (dentre 853) e 5^o na sua região geográfica imediata, que abrange nove municípios. O total de pessoas formalmente ocupadas era de 3.062. Dessa forma, a população ocupada correspondia a 24,24% da população total.

Ainda de acordo com dados do IBGE, em 2010, 29,5% da população de Dores do Indaiá possuía rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo. Esse indicador evidencia um grau significativo de vulnerabilidade econômica no município à época. Em termos comparativos, Dores do Indaiá ocupava a 4.782^a posição entre os 5.571 municípios brasileiros, a 784^a entre os



853 municípios de Minas Gerais e o 7º lugar dentro de sua região geográfica imediata, composta por nove municípios. Esses dados revelam que, apesar de apresentar um nível razoável de formalização do mercado de trabalho em 2022, uma parcela considerável da população ainda vivia com rendimentos bastante limitados, refletindo desigualdades persistentes e desafios sociais importantes para o desenvolvimento local.

Quadro 8 – População ocupada de Dorel do Indaiá.

MÉDIA SALARIAL TRABALHADORES FORMAIS (IBGE 2022)	PESSOAL OCUPADO	PERCENTUAL POPULAÇÃO OCUPADA	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO COM RENDIMENTO NOMINAL MENSAL PER CAPITA DE ATÉ ½ SALÁRIO MÍNIMO
1,8 salários mínimos	3.062 pessoas	24,24%	29,5%

Fonte: IBGE (2022).

4.6. ASPECTOS SOCIAIS

4.6.1. POBREZA E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Conforme dados do Relatório sobre o Programa Bolsa Família e o Cadastro Único, referentes ao mês de novembro de 2025, Dorel do Indaiá – MG contava com 2.431 famílias registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Dentre essas, 578 estavam em situação de pobreza, 595 em condição de baixa renda e 1.258 possuíam renda per capita mensal superior a ½ salário mínimo.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal constitui-se como o principal instrumento de identificação e caracterização das famílias brasileiras em situação de baixa renda. Por meio dele, é possível conhecer de forma sistematizada as condições de vida dessas famílias, conferindo-lhes visibilidade institucional e viabilizando o acesso a programas, serviços e



benefícios no âmbito das políticas públicas de proteção social. Podem se inscrever no Cadastro Único as famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa, bem como aquelas com renda superior que recebam ou manifestem interesse em acessar benefícios sociais cuja concessão utilize a base de dados do Cadastro Único.

As famílias inscritas no Cadastro Único e com seus dados devidamente atualizados podem acessar um conjunto de aproximadamente 28 programas sociais do Governo Federal, os quais utilizam essa base de dados como critério para a identificação e seleção de beneficiários. Entre os principais programas destacam-se o Programa Auxílio Brasil, a Tarifa Social de Energia Elétrica, o Auxílio Gás, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), a isenção de taxas em concursos públicos, o Programa Criança Feliz, a Carteira do Idoso, e o facultativo de baixa renda (aposentadoria para pessoa de baixa renda).

Vale ressaltar que cada programa possui critérios específicos de elegibilidade, definidos por sua legislação própria. Dessa forma, além da inscrição no Cadastro Único, é necessário que a família atenda às exigências particulares de cada iniciativa. Ademais, não apenas os programas federais, mas também ações desenvolvidas por estados e municípios utilizam as informações do Cadastro Único como referência para a formulação e concessão de benefícios sociais.

4.7. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os atendimentos realizados no âmbito da rede socioassistencial configuram-se como elementos estratégicos para a construção do diagnóstico do perfil socioeconômico do município, uma vez que permitem identificar demandas, vulnerabilidades e padrões de proteção social da população atendida. Nesse contexto, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) destaca-se como um dos principais instrumentos de transferência de renda da política de



assistência social, assegurado constitucionalmente desde a promulgação da Constituição Federal de 1988.

O BPC, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), consiste na garantia de um salário mínimo mensal à pessoa idosa com idade igual ou superior a 65 anos, bem como à pessoa com deficiência de qualquer faixa etária. No caso das pessoas com deficiência, considera-se aquela condição que gere impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais dificultem ou impossibilitem sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Importa destacar que o BPC não se caracteriza como benefício previdenciário nem como aposentadoria. Para sua concessão, não é exigida contribuição prévia ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Diferentemente dos benefícios previdenciários, o BPC não assegura o pagamento de décimo terceiro salário, tampouco gera direito à pensão por morte aos dependentes do beneficiário.

A elegibilidade ao BPC está condicionada à comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo exigido que a renda mensal per capita do grupo familiar seja igual ou inferior a um quarto do salário mínimo vigente. O cálculo dessa renda considera os rendimentos de todos os membros que compõem o núcleo familiar, conforme critérios estabelecidos pela normativa vigente.

Além do critério de renda, as pessoas com deficiência são submetidas à avaliação médica e social, realizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o objetivo de verificar a existência dos impedimentos de longo prazo e o grau de limitação para a participação social.

Por fim, constitui requisito obrigatório para a concessão do BPC que o beneficiário e sua família estejam previamente inscritos e com os dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. A ausência dessa inscrição inviabiliza o acesso ao benefício, sendo o Cadastro Único condição indispensável para a formalização do pedido.



Segundo dados da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único Dorel do Indaiá – MG contava com um total de 523 beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) pela fonte pagadora e um total de 528 beneficiários do BPC inscritos no Cadastro Único, dos quais 321 beneficiários são pessoas com deficiência e 202 idosos. Cabe destacar que este percentual está sujeito à flutuação devido a procedimentos de exclusão do cadastro de pessoas no âmbito do Cadastro Único, bem como à concessão de novos benefícios do BPC.

Quadro 9 – Quantitativo de beneficiários do BPC.

LOCALIDADE	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS	IDOSOS BENEFICIÁRIOS	TOTAL DE BENEFICIÁRIOS	VALOR TOTAL REPASSADO EM 2024
BRASIL	3.754.523	2.696.180	6.450.703	R\$ 102,26 bilhões
MINAS GERAIS	603.026	236.213	366.813	R\$ 9,78 bilhões
BELO HORIZONTE/MG	34.727	33.535	68.262	R\$ 1,08 bilhões
DORES DO INDAIÁ/MG	321	202	523	R\$ 8,35 milhões

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social.

4.7.1. SERVIÇOS E PROGRAMAS

A política de assistência social compreende um conjunto articulado de serviços, programas e ações voltados à proteção social dos cidadãos, com o objetivo de assegurar amparo diante de situações imprevistas que comprometam, de forma temporária ou permanente, a capacidade de indivíduos e famílias de acessar direitos sociais básicos.

Tais situações de vulnerabilidade podem estar associadas ao ciclo de vida, às demandas decorrentes da necessidade de cuidados especiais de algum membro familiar, ao uso abusivo de álcool e outras drogas, à perda de vínculo laboral, à vivência de situações de violência, ao enfraquecimento ou rompimento



de vínculos familiares e comunitários, bem como à ocorrência de desastres e emergências no território.

Nesse contexto, a assistência social disponibiliza serviços socioassistenciais destinados ao fortalecimento das funções protetivas das famílias e ao desenvolvimento de sua autonomia, oferecendo suporte para a superação de adversidades e para o acesso efetivo a direitos, de modo a prevenir a ruptura dos vínculos familiares e sociais.

Adicionalmente, essa política atua de forma intersectorial, em articulação com outras políticas públicas, realizando encaminhamentos aos órgãos competentes sempre que as demandas apresentadas extrapolam o campo de atuação da assistência social, como nos casos relacionados ao desemprego, às situações de violência, às questões de saúde, ao acesso à educação, ao saneamento básico, à habitação, entre outras dimensões da proteção social.

4.7.1.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é ofertado no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Dorel do Indaiá, tendo como finalidade fortalecer as famílias atendidas, prevenir o enfraquecimento ou a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, ampliar o acesso a direitos socioassistenciais e contribuir para a elevação da qualidade de vida.

O trabalho social com famílias constitui o eixo central das ações desenvolvidas no âmbito do PAIF e compreende um conjunto organizado de procedimentos técnico-metodológicos voltados ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária, ao reconhecimento e à efetivação de direitos, bem como à ampliação das possibilidades de intervenção na dinâmica social das famílias. Esse trabalho busca potencializar as capacidades das famílias e do território,



além de promover espaços coletivos de escuta qualificada, diálogo e compartilhamento de experiências.

PÚBLICO ATENDIDO

Podem ser acompanhadas pelo PAIF famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Possuem prioridade no atendimento aquelas que atendem aos critérios de participação em programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais, bem como famílias que possuam entre seus membros pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciem situações de fragilidade social.

O PAIF oferece atendimento a famílias, visitas domiciliares, orientações e encaminhamento a outros serviços e políticas do Governo Federal. O serviço também apoia ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, ajudando a comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como nos casos de falta de acessibilidade, violência no bairro, trabalho infantil, falta de transporte, baixa qualidade na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer e cultura, entre outros.

Segundo dados registrados no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos do CRAS, no período de janeiro a dezembro de 2024, foram efetuados 1.638 atendimentos particularizados, além de 21 encaminhamentos para inclusão no Cadastro Único. Nesse mesmo intervalo, realizaram-se 315 visitas domiciliares. Também foram concedidos um total de 740 benefícios eventuais, incluindo a auxílio funeral e distribuição de cestas básicas destinadas ao atendimento das necessidades alimentares.

4.7.1.2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) destina-se a famílias e pessoas que vivenciam situações de



vulnerabilidade social ou tiveram seus direitos violados. O serviço presta suporte, orientação e acompanhamento continuado, visando à superação dessas situações por meio da garantia de direitos, bem como da manutenção e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Sua oferta é realizada no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

PÚBLICO ATENDIDO

O público atendido pelo serviço compreende pessoas e famílias que vivenciam situações de violação de direitos, tais como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou submetidos a medidas de proteção, tráfico de pessoas, vivência em situação de rua, abandono, trabalho infantil, bem como discriminação em razão da orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras ocorrências.

Para atingir seus objetivos, o PAEFI desenvolve ações de trabalho social por meio de uma equipe multiprofissional, formada por profissionais de diferentes áreas, como assistentes sociais, psicólogos e advogados. Dentre as principais atividades realizadas, destacam-se: o levantamento e a análise das demandas das pessoas que procuram ou são encaminhadas ao CREAS; o acompanhamento especializado; a orientação quanto aos direitos; o encaminhamento para outros serviços da assistência social e de políticas públicas intersetoriais, como saúde, educação, trabalho e renda e habitação; o suporte jurídico; a viabilização do acesso à documentação, entre outras ações.

4.7.1.3. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e é



ofertado de maneira complementar ao trabalho social com famílias desenvolvido por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV é executado prioritariamente por meio de atendimentos coletivos, organizados em grupos, contemplando atividades de natureza artística, cultural, recreativa, esportiva, entre outras, definidas conforme a faixa etária e as especificidades dos usuários.

Trata-se de uma estratégia de intervenção social planejada e continuada, que promove a criação de situações estimuladoras e desafiadoras, favorecendo a reflexão crítica e o protagonismo dos participantes na construção e ressignificação de suas trajetórias individuais, familiares e comunitárias, com vistas ao fortalecimento dos vínculos sociais e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

PÚBLICO ATENDIDO

O público a ser atendido pelo SCFV abrange crianças, adolescentes, jovens e adultos; pessoas com deficiência; indivíduos em situação de violência; vítimas do trabalho infantil; crianças e jovens em evasão ou exclusão escolar; adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; pessoas idosas sem o suporte familiar e comunitário ou com acesso limitado aos serviços socioassistenciais; bem como outros indivíduos e famílias inseridos no Cadastro Único, além de famílias atendidas pelos equipamentos socioassistenciais.

4.7.1.4. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

É um serviço para pessoas com deficiência que tiveram suas limitações intensificadas em decorrência de violações de direitos, tais como isolamento



social, confinamento, práticas discriminatórias e preconceituosas, ausência ou inadequação de cuidados por parte do responsável, entre outras circunstâncias que ampliam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Esse serviço desenvolve ações e atividades voltadas à promoção da autonomia, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas. Nessa perspectiva, busca reduzir a exclusão social tanto da pessoa em situação de dependência quanto do cuidador, bem como minimizar a sobrecarga resultante do cuidado contínuo e prolongado, além de contribuir para a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e agravam o grau de dependência da pessoa idosa ou com deficiência.

Para o cumprimento de seus objetivos, o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência realiza ações de trabalho social por meio de uma equipe multiprofissional, composta por profissionais de diferentes áreas, como assistentes sociais, psicólogos e terapeutas ocupacionais. São desenvolvidas atividades voltadas à promoção e garantia de direitos; ao fortalecimento do convívio e à organização da vida cotidiana; à orientação e ao encaminhamento para a rede de serviços socioassistenciais e intersetoriais; aos cuidados pessoais; ao acesso à documentação civil; bem como ao estímulo e ao fortalecimento das relações familiares e sociais, entre outras ações.

Esse serviço é ofertado no âmbito municipal pelo Centro-Dia de Dorel do Indaiá – MG.

4.7.1.5. BPC NA ESCOLA

O Programa BPC na Escola tem por finalidade assegurar o acesso, a permanência e a participação escolar de crianças e adolescentes com deficiência, com idade de até 18 anos, que são beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Essa finalidade é alcançada por meio de ações intersetoriais articuladas entre a União, os estados, os municípios e o Distrito Federal.



Trata-se de uma iniciativa de caráter interministerial, que envolve os Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, da Educação, da Saúde e dos Direitos Humanos e da Cidadania, promovendo a integração de políticas públicas voltadas à garantia de direitos das pessoas com deficiência.

Entre seus principais objetivos destacam-se a identificação, análise e superação das barreiras que limitam ou inviabilizam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência no ambiente escolar, bem como o desenvolvimento de estratégias intersetoriais que articulem as políticas de assistência social, educação, saúde e direitos humanos. Para o mapeamento dessas barreiras, são aplicados instrumentos padronizados de coleta de dados – questionários específicos – durante visitas domiciliares realizadas junto aos beneficiários do BPC e suas famílias.

Posteriormente, é efetuado o acompanhamento sistemático dos beneficiários e de seus núcleos familiares pelos profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como o monitoramento das ações intersetoriais implementadas pelos Grupos Gestores Locais do Programa. Esse acompanhamento constitui um instrumento fundamental para a identificação de demandas, vulnerabilidades e necessidades específicas relacionadas à inclusão educacional e social das crianças e adolescentes com deficiência.

Por meio do Acompanhamento de Beneficiários, registrado no Sistema BPC na Escola, são elencadas e operacionalizadas diversas ações e atividades voltadas à mitigação das barreiras identificadas, possibilitando o adequado encaminhamento dos beneficiários e de suas famílias aos serviços socioassistenciais e a outras políticas públicas setoriais, sempre que necessário.

Dessa forma, o Acompanhamento de Beneficiários configura-se como um mecanismo estratégico para o registro e a sistematização do atendimento socioassistencial prestado pelos técnicos do CRAS no âmbito municipal, fundamentado nas situações diagnosticadas a partir das informações coletadas durante as visitas domiciliares e da aplicação dos questionários, contribuindo para a efetivação do direito à educação inclusiva e à proteção social.



4.7.1.6. SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

São serviços especializados destinados a ofertar acolhimento institucional e proteção social a indivíduos e famílias que, de forma temporária, encontram-se afastados de seus vínculos familiares e/ou comunitários de origem, em decorrência de situações de abandono, ameaça ou violação de direitos.

Esses serviços caracterizam-se como modalidades de residência provisória, assegurando condições de proteção, cuidado e dignidade, até que seja viabilizado o retorno ao convívio familiar de origem, o encaminhamento para família substituta, quando aplicável, ou a conquista da autonomia, por meio de moradia própria ou locada.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Trata-se de serviço de acolhimento institucional destinado a crianças e adolescentes submetidos a medida protetiva por determinação judicial, em razão de situações de violação de direitos, tais como abandono, negligência ou violência, bem como nos casos em que a família se encontra temporariamente impossibilitada de assegurar o cuidado e a proteção necessários.

O afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar constitui medida excepcional e provisória, aplicada exclusivamente em contextos de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. O objetivo central do serviço é viabilizar, no menor prazo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente junto à família de origem e, de forma excepcional, junto à família substituta, por meio de guarda, tutela ou adoção, conforme previsto na legislação vigente.

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes orienta-se pela preservação e pelo fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, garantindo atendimento personalizado, em pequenos grupos, e assegurando espaços privativos para a guarda de pertences pessoais e registros



relacionados à história de vida e ao desenvolvimento individual de cada criança e adolescente.

No município de Dores do Indaiá, o serviço é ofertado de forma singular, por meio do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, modalidade Abrigo, caracterizado como acolhimento provisório, com capacidade máxima para até 06 crianças e adolescentes. A unidade apresenta estrutura e organização semelhantes às de uma residência, estando inserida em área residencial da comunidade, de modo a proporcionar ambiente acolhedor, condições adequadas de cuidado e atendimento pautado em padrões de dignidade, proteção integral e respeito aos direitos das crianças e adolescentes acolhidos.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS

Destina-se ao atendimento de pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, que sejam independentes ou que apresentem algum grau de dependência. O acolhimento institucional configura-se como medida excepcional e protetiva, a ser adotada somente após o esgotamento de todas as alternativas de permanência no convívio familiar e comunitário e das possibilidades de autossustento.

Esse serviço é indicado para pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, em razão de vivências de violência, negligência ou abandono, bem como para aquelas em situação de rua ou em contexto de extrema vulnerabilidade social, demandando proteção integral e cuidados continuados.

No município de Dores do Indaiá, é ofertado o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI). Trata-se de atendimento realizado em unidade institucional com características de moradia, destinada a acolher



peessoas idosas com diferentes necessidades e distintos níveis de dependência, assegurando condições de dignidade, segurança e bem-estar.

O serviço deve promover e garantir a manutenção e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, possibilitando a convivência contínua com familiares, amigos e com a comunidade, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, recreativas, lúdicas e de lazer, favorecendo a inclusão social, a autonomia possível e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas acolhidas.

Atualmente, o município de Dores do Indaiá dispõe de uma única unidade de acolhimento institucional, o Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá, com capacidade de acolhimento para até 60 pessoas idosas, observados os parâmetros técnicos e normativos que regem o funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos.

4.8. EDUCAÇÃO

A educação no município apresenta relevância e consistência, destacando-se pelos indicadores de acesso, cobertura e organização da rede pública de ensino. Em 2022, a taxa de escolarização da população de 6 a 14 anos atingiu 99,26%, como pode ser observado no Quadro 10. Este fator evidencia a quase universalização do acesso ao ensino fundamental e o cumprimento do direito à educação básica.

Quadro 10 – Educação no município de Dores do Indaiá – MG.

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2022]	99,26 %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]	5,9
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]	4,6
Matrículas no ensino fundamental [2024]	1.054 matrículas
Matrículas no ensino médio [2024]	408 matrículas
Docentes no ensino fundamental [2024]	60 docentes



Docentes no ensino médio [2024]	39 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2024]	4 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2024]	3 escolas

Fonte: IBGE (2025).

No que se refere à qualidade do ensino, os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) demonstram o desempenho da rede pública municipal. Em 2023, o IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental alcançou a nota 5,9, enquanto os anos finais do ensino fundamental registraram nota 4,6, refletindo os desafios e os avanços no processo de ensino-aprendizagem ao longo das diferentes etapas da educação básica.

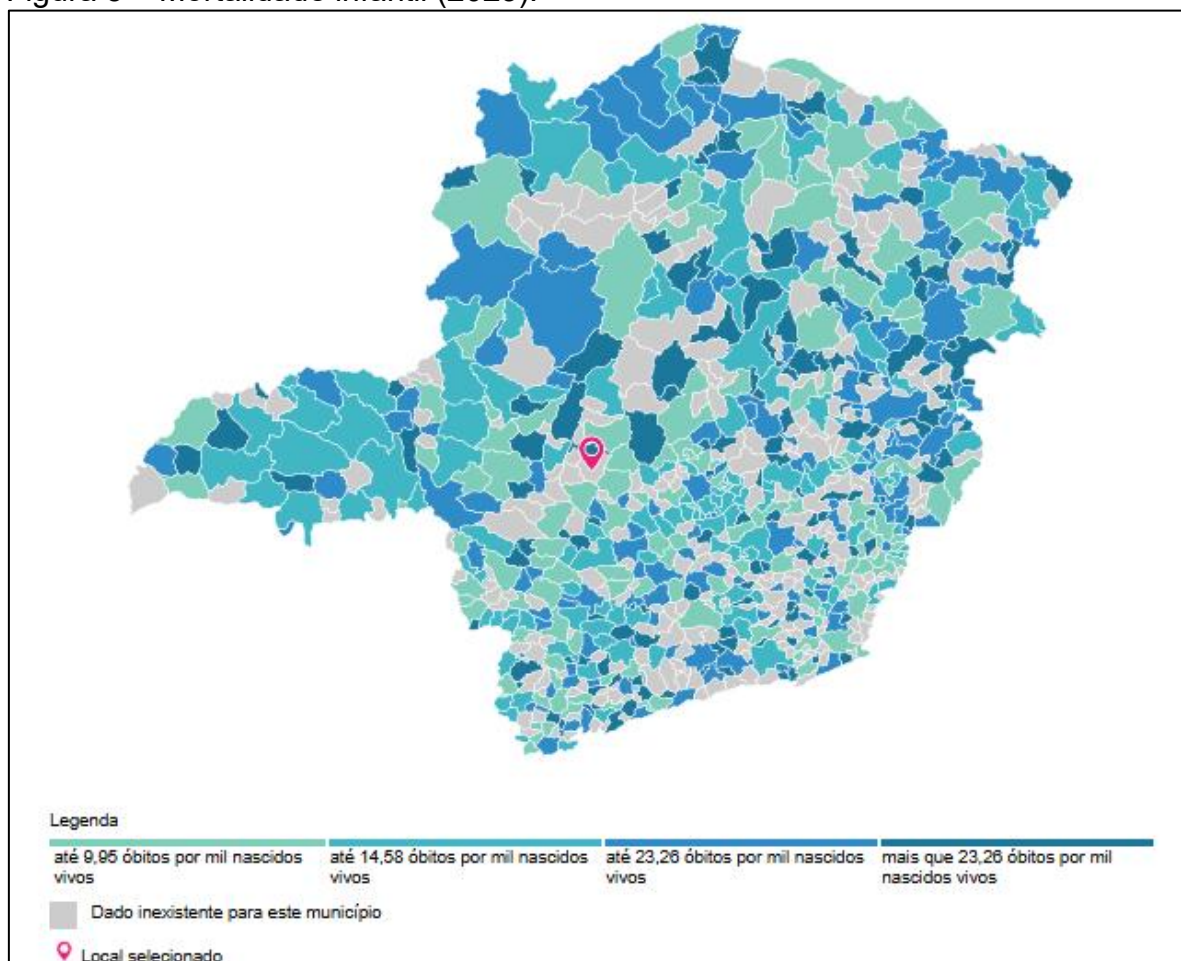
Em termos de atendimento educacional, no ano de 2024, o município contabilizou 1.054 matrículas no ensino fundamental e 408 matrículas no ensino médio, assegurando a continuidade da trajetória escolar dos estudantes. Para atender essa demanda, a rede pública conta com 60 docentes no ensino fundamental e 39 docentes no ensino médio, distribuídos em 4 estabelecimentos de ensino fundamental e 3 estabelecimentos de ensino médio.

Esses dados evidenciam uma rede educacional estruturada, com ampla cobertura, recursos humanos qualificados e capacidade instalada adequada, reafirmando o compromisso do município com a garantia do acesso, da permanência e da melhoria contínua da qualidade da educação pública.

4.9. SAÚDE

No tocante à mortalidade infantil, o IBGE (2023) aponta que a taxa na cidade é de – para 1.000 nascidos vivos (Figura 5). As internações devido a diarreias pelo SUS em 2024 foram 156,4 internações por 100 mil habitantes.

Figura 5 – Mortalidade infantil (2023).



Fonte: IBGE (2025).

Quadro 11 – Estabelecimentos de saúde do município de Dores do Indaiá – MG

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	TOTAL
Posto de Saúde	2
Centro de Saúde/Unidade Básica	5
Policlínica	3
Hospital Geral	1
Consultório Isolado	11
Clínica/Centro de Especialidade	11
Unidade de Apoio Diagnose e Terapia (SadT Isolado)	3



Unidade Móvel de Nível Pré-hospitalar na Área de Urgência	1
Farmácia	1
Unidade de Vigilância em Saúde	1
Central de Gestão em Saúde	1
Laboratório de Saúde Pública	1
TOTAL	41

Fonte: CNES (2025).

4.10. FINANÇAS PÚBLICAS

De acordo com dados informados pelo setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, o Fundo de Participação dos Municípios compôs a receita orçamentária do município no ano de 2024 com o valor de R\$ 30.272.040,96.

No que se refere à política de Assistência Social, verifica-se que, no exercício de 2024, o município de Dores do Indaiá – MG aplicou o montante de R\$ 988.011,93 de recursos próprios no financiamento das ações e serviços dessa área, conforme informações do setor de contabilidade municipal.

4.11. RECURSOS HUMANOS

A caracterização do quadro de pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Social de Dores do Indaiá é apresentada no Quadro 12.

Quadro12 – Quadro de cargos/funções da Secretaria de Desenvolvimento Social.

QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Órgão Gestor – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Secretária	01
Gestor Administrativo	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Coordenador de Planejamento e Orçamento	01
Coordenador de Vigilância Socioassistencial	01
Coordenador de Geração de Trabalho e Renda	01
Auxiliar de Apoio Social	01
Agente Administrativo	02
Estagiário	01
Equipe de Proteção Social Especial	
Coordenador	01
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Advogado	01
Cadastro Único	
Gerente de Benefícios Sociais	01
Entrevistador Social	02
Motorista	02
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	
Coordenador	01
Auxiliar Administrativo	01
Assistente Social	02
Psicóloga	01
Auxiliar de Serviços Internos	01
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
Coordenador do Centro de Convivência	01
Auxiliar de Serviços Internos	02
Oficineiros	06
Conselho Tutelar	
Conselheiro Tutelar	05
Abrigo Municipal	
Gestor do Abrigo	01
Cuidador	04



Demais cargos	
Psicólogo	01
Assistente Social	01

Fonte: Dados da Secretaria de Desenvolvimento Social (2025).

O último concurso público foi realizado no ano de 2020, com prazo de validade de dois anos, não tendo sido objeto de prorrogação. As contratações temporárias são efetivadas por meio de processos seletivos simplificados, realizados periodicamente, conforme a identificação de necessidades excepcionais e transitórias de pessoal, com a finalidade de suprir a falta de profissionais para o desempenho de funções específicas no âmbito da Administração Pública Municipal.

5. REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

5.1. UNIDADES PÚBLICAS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

- Endereço: Rua Caetés nº 40, Bairro São José
- Telefone: (37) 3551-6252
- E-mail: crasdoresdoindaia@gmail.com

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

- Endereço: Rua Paraíba s/nº, Bairro Vale do Sol
- Telefone: (37) 3551-6252
- E-mail: assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br



SETOR DE CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

- Endereço: Praça do Rosário nº 268, Bairro Rosário
- Telefone: (37) 3551-6252
- E-mail: bolsafamilia@doresdoindaia.mg.gov.br

5.2. UNIDADES PÚBLICAS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

- Endereço: Rua São Paulo, nº 279, Bairro Centro
- Telefone: (37) 3551-6252
- E-mail: psedoresdoindaia@gmail.com

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- Endereço: Rua Geraldo Gomes, 284, Bairro Residencial Santa Cruz
- E-mail: assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br

5.3. ENTIDADES CADASTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)

CNPJ: 02.885.336/0001-04

- Endereço: Praça dos Mineiros, nº 381, Bairro Rosário
- Telefone: (37) 98812-5319
- E-mail: doresdoindaia@apaemg.org.br



DISPENSÁRIO DOS POBRES DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 16.742.793/0001-54

- Endereço: Avenida Irmã Inês, nº 950, Bairro São Sebastião
- Telefone: (37) 99822-1073
- E-mail: dispensariopobres@gmail.com

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DE DORES DO INDAIÁ (FAEDI)

CNPJ: 23.776.065/0001-29

- Endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 829, Bairro São Sebastião
- Telefone: (37) 99856-7973
- E-mail: fundacaofaedi@gmail.com

6. HABITAÇÃO

O município de Dorel do Indaiá - MG possui Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS) regulamentado pela Lei nº 3.110, de 17 de julho de 2023. O FHIS é gerido por um conselho gestor, de caráter deliberativo, composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação. A presidência do conselho gestor do FHIS é exercida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Jéssica Geralda de Jesus Melo.

O conselho gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social possui caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo e tem como objetivos básicos a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação e o acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social. É composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, constituído da seguinte forma:

- I. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;



- II. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamentos e Finanças;
- III. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Transportes;
- IV. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Meio Ambiente; e
- V. 4 (quatro) representantes da sociedade civil ligados à área de habitação, devendo ser garantida $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas do conselho a representantes de movimentos populares.

7. TRANSPORTE NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

No contexto da execução da Política Municipal de Assistência Social, os veículos lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encontram-se vinculados às unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), configurando-se como recursos estruturantes para a operacionalização dos serviços da Proteção Social Básica no município.

7.1. FROTA DE VEÍCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dispõe de frota própria destinada ao atendimento das demandas do CRAS e do SCFV, conforme detalhamento a seguir:

- Mercedes Benz 516 Sprinter A4, placa RMZ0H32, pertencente ao SCFV;
- Renault Kwid, placa RMZ0H37, pertencente ao CRAS;
- Renault Logan, placa RFS2G37, pertencente ao CRAS;
- Renault Logan, placa SIG1B48, pertencente ao CRAS;
- Fiat Cronos, placa TDP3E97, pertencente ao SCFV.



Os veículos são utilizados pelas equipes técnicas da Assistência Social para a execução das ações previstas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase na realização de visitas domiciliares, acompanhamento familiar e ações de busca ativa, especialmente no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), conforme preconizado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Adicionalmente, mediante avaliação técnica realizada pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, poderá ser concedido auxílio à mobilidade aos usuários e famílias acompanhadas, quando identificada a necessidade socioassistencial e respeitados os princípios da proteção social, da equidade, da dignidade humana e da universalidade do acesso. Tal apoio poderá ser viabilizado, entre outras, nas seguintes situações:

- a) retorno de indivíduo ou família à cidade de origem, especialmente quando necessário para o afastamento de situações de violação de direitos ou risco social;
- b) atendimento a demandas relacionadas a processos migratórios, observada a manifestação de interesse e a autonomia dos próprios migrantes;
- c) deslocamento para participação em entrevistas de emprego ou para acesso a outras oportunidades que favoreçam a inserção ou reinserção no mundo do trabalho;
- d) realização de visitas familiares a membros privados de liberdade, acolhidos em comunidades terapêuticas ou em outras instituições, quando tais deslocamentos contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- e) deslocamento para realização de perícia social e/ou médica necessária à instrução de processos para acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), conforme legislação vigente.

A utilização dos veículos ocorre de forma planejada e articulada com as ações da rede socioassistencial, observando critérios técnicos, fluxos administrativos e normativos internos, de modo a garantir a efetividade dos



serviços ofertados e a adequada gestão dos recursos públicos no âmbito do SUAS.

8. OBJETIVOS

8.1. OBJETIVO GERAL

O processo de formulação, gestão e implementação das políticas públicas caracteriza-se, de forma estruturante, pelo caráter descentralizado e participativo, organizado sob o princípio do comando único nas três esferas de governo – federal, estadual e municipal. No âmbito da Política de Assistência Social, essa organização se materializa de modo mais concreto na esfera municipal, onde a política se consolida como política pública de Estado, em razão da execução direta dos serviços socioassistenciais e da proximidade com os territórios e com a população usuária.

É no município que se concentram os principais equipamentos da Assistência Social, especialmente os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), responsáveis pela oferta da Proteção Social Básica e Especial, respectivamente. No caso da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, admite-se a regionalização dos serviços, considerando critérios de porte municipal, capacidade instalada e racionalização de recursos, como ocorre, por exemplo, com o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

A efetividade da Política de Assistência Social pressupõe a adoção de práticas intersetoriais, articuladas com as demais políticas públicas que compõem a rede de proteção social, tais como Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Obras Públicas e Transporte. Essa articulação possibilita o atendimento integral dos usuários, reconhecendo-os em sua condição de sujeitos de direitos e considerando a multidimensionalidade das situações de vulnerabilidade e risco social.



Nesse sentido, um mesmo indivíduo ou família pode estar vinculado simultaneamente a diferentes políticas públicas, sendo usuário da Assistência Social, referenciado em uma unidade de saúde, inserido no sistema educacional e acessando serviços, programas e ações nas áreas de cultura, esporte, lazer e trabalho, compondo um percurso integrado de proteção social.

A proteção social no âmbito da Assistência Social orienta-se pelo desenvolvimento humano e social, pela garantia de direitos e pelo fortalecimento da cidadania. Seus serviços, programas, projetos e benefícios devem estar permanentemente articulados às demais políticas sociais e à rede socioassistencial, de modo a se constituírem efetivamente como um sistema público de proteção social, capaz de prevenir situações de risco, enfrentar violações de direitos e promover a autonomia e a inclusão social dos usuários.

8.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A Proteção Social Básica tem como objetivos centrais a prevenção de situações de risco social, o desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, atuando de forma preventiva nos territórios com maior incidência de vulnerabilidades sociais. Suas ações são desenvolvidas prioritariamente por meio da oferta de serviços continuados, organizados no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

No município, a Proteção Social Básica é operacionalizada a partir da oferta dos seguintes serviços: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e pessoas com incapacidade, ainda que temporária, de locomoção, assegurando o acesso à proteção social àqueles que enfrentam barreiras para o deslocamento até os equipamentos públicos.



O público-alvo da Proteção Social Básica compreende indivíduos e famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade social decorrentes da pobreza, de privações materiais e sociais – como ausência ou insuficiência de renda e acesso precário ou inexistente a serviços públicos – e/ou de fragilização dos vínculos familiares e comunitários, em razão de discriminações etárias, étnico-raciais, de gênero, por deficiência, entre outras formas de desigualdade social.

A Proteção Social Básica prevê, ainda, o desenvolvimento de serviços, programas e projetos de caráter territorial, voltados ao acolhimento, à convivência e à socialização de famílias e indivíduos, conforme a identificação das situações de vulnerabilidade apresentadas. É também de sua responsabilidade a gestão e a oferta dos benefícios eventuais, bem como a articulação e o acompanhamento dos usuários no acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), conforme estabelecido pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (Resolução CNAS nº 145/2004) e demais normativas vigentes.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) constitui-se como trabalho social continuado com famílias, tendo por finalidade o fortalecimento da função protetiva familiar, a prevenção da ruptura de vínculos, a promoção do acesso e usufruto de direitos e a contribuição para a melhoria da qualidade de vida das famílias usuárias. O PAIF orienta-se por ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, promovendo o desenvolvimento de potencialidades, aquisições sociais e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O trabalho social desenvolvido no âmbito do PAIF compreende ações que ampliam o universo informacional das famílias, possibilitam novas vivências individuais e coletivas e favorecem a construção de estratégias de enfrentamento das situações de vulnerabilidade social. Além disso, o serviço propicia um atendimento contextualizado e territorializado, permitindo a identificação das potencialidades das famílias, dos indivíduos e do território, fortalecendo a



autonomia, a participação social e a inclusão dos usuários na rede de proteção social.

A Proteção Social Especial destina-se ao atendimento de indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e pessoal, em decorrência de violação de direitos, demandando intervenções especializadas, continuadas e articuladas com o Sistema de Garantia de Direitos. Diferentemente da Proteção Social Básica, que atua de forma preventiva, a Proteção Social Especial incide quando as situações de vulnerabilidade já se manifestam de maneira mais intensa, exigindo acompanhamento sistemático e ações técnicas especializadas.

A Proteção Social Especial organiza-se em dois níveis de complexidade – Média Complexidade e Alta Complexidade – considerando a gravidade da violação de direitos, o grau de comprometimento dos vínculos familiares e comunitários e a necessidade ou não de afastamento do convívio familiar e comunitário.

No âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, os serviços são ofertados, prioritariamente, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), destacando-se o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Este serviço tem como finalidade ofertar apoio, orientação e acompanhamento especializado a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, tais como violência física, psicológica ou sexual, negligência, abandono, trabalho infantil, situação de rua, discriminação, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, entre outras.

O público atendido pelo PAEFI compreende indivíduos e famílias que vivenciam situações de violação de direitos que fragilizam ou rompem vínculos familiares e comunitários, demandando atenção especializada, sem, contudo, implicar, necessariamente, no afastamento do convívio familiar. O serviço pauta-se no respeito à dignidade humana, na escuta qualificada, no fortalecimento da autonomia dos usuários e na reconstrução ou fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.



O trabalho social desenvolvido no âmbito do PAEFI caracteriza-se por ações continuadas, sistemáticas e individualizadas, realizadas por equipe técnica de referência, por meio de atendimentos individuais e familiares, visitas domiciliares, encaminhamentos e articulação permanente com a rede socioassistencial e intersetorial, bem como com os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, como Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e demais políticas públicas.

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por sua vez, destina-se ao atendimento de indivíduos e famílias que, em função da gravidade das violações de direitos ou da inexistência de condições de proteção no núcleo familiar de origem, necessitam de afastamento do convívio familiar e comunitário, ainda que de forma provisória. Nesse nível de proteção, são ofertados serviços de acolhimento institucional, como o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, assegurando proteção integral, atendimento humanizado e a construção de estratégias para a reintegração familiar ou, quando necessário, para o encaminhamento a alternativas de convivência familiar e comunitária.

A Proteção Social Especial, em seus diferentes níveis de complexidade, articula-se de forma transversal com as demais políticas públicas e com a rede de proteção social, visando à superação das situações de violação de direitos, à garantia da proteção social e ao fortalecimento da cidadania dos usuários, reafirmando a Assistência Social como política pública de Estado e direito do cidadão.



9. PROPOSTAS PARA O APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO

EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: ACESSO INTEGRAL COM EQUIDADE E RESPEITO ÀS DIVERSIDADES

ÂMBITO MUNICIPAL

Diretriz	Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029	Recursos
Ampliar a oferta da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Implementar no município outros tipos instituições de acolhimento, além do Abrigo, como por exemplo ILPI (Instituição de Longa Permanência para idosos)	Diagnóstico da população idosa; articulação para implantação de ILPI	X	X	X	X	Municipal/ Federal
Fortalecer a participação social e o controle democrático	Ampliar a participação social na formulação, implementação e avaliação das políticas de Assistência Social, dando-os voz ativa na tomada de decisões, garantindo que todos os	Fóruns, escutas qualificadas, ações inclusivas e acessíveis	X	X	X	X	Municipal



	<p>cidadãos, independentemente de sua origem, raça, gênero, orientação sexual, idade, deficiência ou qualquer outra característica, tenham acesso aos serviços do SUAS. Considerando assim as particularidades de cada indivíduo e grupo social no acesso aos serviços promovendo a inclusão e evitando qualquer tipo de discriminação, desenvolvendo ações que visem autonomia e o empoderamento dos usuários da Assistência Social, para que possam exercer seus direitos e participar ativamente da sociedade</p>						
<p>Garantir acesso integral aos direitos socioassistenciais</p>	<p>Implementação de comitê municipal para discutir e garantir o acesso dos usuários aos direitos básicos em parceria com os órgãos de Sistema</p>	<p>Criação de comitê com órgãos do SGD</p>	X	X	X	X	Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	Garantidor de Direitos (SGD): Ministério Público, Judiciário, Conselho Tutelar, órgãos do SUAS e do SUS, Sistema de Segurança Pública, entre outros						
--	---	--	--	--	--	--	--

ÂMBITO ESTADUAL

Diretriz	Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029	Recursos
Fortalecer o cofinanciamento da Proteção Social Especial	Garantia de repasses financeiros regulares e automáticos para serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade, priorizando os municípios com população inferior a 20 mil habitantes	Regulamentar repasses automáticos para municípios de pequeno porte I	X	X	X	X	Estadual

ÂMBITO FEDERAL

Diretriz	Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029	Recursos
----------	------	--------------------	------	------	------	------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Incentivo à interiorização do SUAS	Implementação de um programa federal de incentivo à interiorização do SUAS, voltado a oferta de recursos específicos para municípios de pequeno porte no interior dos estados	Criar programa federal para municípios de pequeno porte	X	X	X	X	Federal
------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---------



**EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: INOVAÇÃO, GESTÃO DESCENTRALIZADA E VALORIZAÇÃO
 PROFISSIONAL**

ÂMBITO MUNICIPAL

Diretriz	Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029	Recursos
Fortalecer a Vigilância Socioassistencial	Criação da Equipe de Vigilância Socioassistencial para o bom funcionamento e aprimoramento através da análise de dados, indicadores e informações sobre as vulnerabilidade e riscos sociais em determinado território	Instituir equipe e fluxos de análise de dados	X	X	X	X	Municipal
Valorizar os trabalhadores do SUAS	A nível Municipal, promover a valorização salarial, de forma igualitária, a todos os técnicos de nível superior do SUAS	Revisar plano de cargos e salários	X	X	X	X	Municipal
Qualificar profissionais do SUAS	Garantir a oferta regular de capacitações, oficinas e curso para profissionais do SUAS, incluindo	Oferta de cursos, oficinas e capacitações	X	X	X	X	Municipal e Estadual



	capacitação inicial para novos contratados							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

ÂMBITO ESTADUAL

Diretriz	Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029	Recursos
Aprimorar repasses	Aprimorar e viabilizar de forma efetiva os repasses estaduais para melhor oferta dos serviços do SUAS	Melhoria nos repasses estaduais	X	X	X	X	Estadual
Fortalecer a gestão descentralizada	Fortalecer a Gestão Descentralizada com mais autonomia financeira e técnica para os municípios, garantindo espaços de escuta nas decisões estaduais e nacionais	Espaços de escuta e repasses regulares	X	X	X	X	Estadual



ÂMBITO FEDERAL

Diretriz	Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029	Recursos
Valorizar trabalhadores do SUAS	Intensificar o Processo de votação do Projeto de Lei que propõe o Piso Nacional do Trabalhadores do SUAS	Intensificar tramitação do Projeto de Lei	X	X	X	X	Federal
Ampliar acesso à informação	Aprimorar e facilitar os canais de comunicação para melhor acesso dos usuários aos serviços, programas e projeto	Aprimorar canais digitais do SUAS	X	X	X	X	Federal



EIXO 3 – INTEGRAÇÃO ENTRE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA DE RENDA E A INCLUSÃO SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÂMBITO MUNICIPAL

Diretriz	Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029	Recursos
Fortalecer articulação comunitária	Criar lideranças comunitárias e religiosas sobre os direitos socioassistenciais promovendo sua atuação como agentes de articulação e inclusão	Capacitação sobre direitos socioassistenciais	X	X	X	X	Municipal
Qualificar atendimento	Caixinha de sugestão ou elogios nos equipamentos para melhor atender ao trabalho	Implantar escuta dos usuários	X	X	X	X	Municipal



ÂMBITO ESTADUAL

Diretriz	Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029	Recursos
Integrar serviços e benefícios	Ofertar formação continuada para profissionais do SUAS e conselheiros, com foco na articulação entre proteção social básica, especial e benefícios socioassistenciais	Formação continuada	X	X	X	X	Estadual

ÂMBITO FEDERAL

Diretriz	Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029	Recursos
Ampliar a segurança de renda	Ampliar recursos do FNAS vinculados à articulação de políticas públicas, com critérios de equidade territorial e vulnerabilidade social	Critérios de equidade territorial	X	X	X	X	Federal



EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUAS

ÂMBITO MUNICIPAL

Diretriz	Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029	Recursos
Fortalecer participação cidadã	Incentivo e implementação de associações de bairros para fortalecimento da participação cidadã	Apoio às associações de bairro	X	X	X	X	Municipal
Ampliar o controle social	Criação da ouvidora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	Instituir e regulamentar a ouvidoria	X	X	X	X	Municipal

ÂMBITO ESTADUAL

Diretriz	Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029	Recursos
Difundir informações sobre o SUAS	Campanha anual explicativa do SUAS	Realizar campanhas	X	X	X	X	Estadual



ÂMBITO FEDERAL

Diretriz	Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029	Recursos
Integrar sistemas do SUAS	Sistema gratuito, unificado e completo, destinado aos profissionais do SUAS	Desenvolver sistema nacional gratuito	X	X	X	X	Federal



EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS

ÂMBITO MUNICIPAL

Diretriz	Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029	Recursos
Garantir sustentabilidade financeira	Intensificar a busca por recursos, parcerias, emendas parlamentares para a manutenção dos serviços, programas e projetos da Assistência social	Parcerias e emendas parlamentares	X	X	X	X	Municipal
Fortalecer a fiscalização e transparência	Ampliar os mecanismos de fiscalização dos recursos, fortalecendo a Participação dos conselhos e sociedade civil, com inserção dos dados no portal da transparência e sites oficiais	Publicação no Portal da Transparência	X	X	X	X	Municipal
Assegurar orçamento próprio	Definir em lei no âmbito municipal uma porcentagem mínima obrigatória de 10% da receita municipal	Aprovar legislação municipal	X	X	X	X	Municipal



destinado para o orçamento da Assistência Social, visando assegurar as previsões necessárias							
--	--	--	--	--	--	--	--

ÂMBITO ESTADUAL

Diretriz	Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029	Recursos
Ampliar repasses aos municípios	Ampliar os valores destinados aos municípios, definindo uma lei estadual programando repasses regulares e contínuos a fim de proporcionar melhorias dos serviços prestados no município	Regulamentar repasses contínuos	X	X	X	X	Estadual
Qualificar gestão e trabalhadores	Que o estado promova Capacitação continua, para trabalhadores do SUAS, conselheiros e gestão garantindo conhecimento sobre arrecadação de recursos, oferta de serviço e benefício socioassistenciais	Cursos sobre financiamento e gestão	X	X	X	X	Estadual

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	para promover o nivelamento atualização e manutenção						
--	---	--	--	--	--	--	--

ÂMBITO FEDERAL

Diretriz	Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029	Recursos
Fortalecer financiamento do SUAS	Aprovação da PEC 383 de arrecadação tributária estabelecendo 1% dos recursos federais para execução da política de Assistência	Destinar % da arrecadação federal	X	X	X	X	Federal



REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). **Benefício de Prestação Continuada (BPC)**. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/beneficios-assistenciais/beneficio-assistencial-ao-idoso-e-a-pessoa-com-deficiencia-bpc>.

Acesso em: 16 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **O que é o Cadastro Único**. Ministério da Cidadania. Disponível em:

https://ead.mds.gov.br/webview.php/srv/www/htdocs/badiunetdata/files/1/456ijuka1uoui57hy0an_packge/uni1/slide01.html. Acesso em: 16 dez. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Dores do Indaiá (MG)**. In: Cidades e Estados. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/dores-do-indaia.html>. Acesso em: 21 jul. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ (MG). **História da Cidade**. Disponível em: <https://www.doresdoindaia.mg.gov.br/historia-da-cidade>. Acesso em: 21 jul. 2025.

Brasil. Ministério da Cidadania. **Registro Mensal de Atendimentos – RMA: dados de atendimentos dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)**. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/auth/index.php>. Acesso em: 17 dez. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Serviços e Programas – SUAS**. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/servicos-e-programas>. Acesso em: 14 dez. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Proteção e Atenção Integral à Família – SUAS**. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/servicos-e-programas/protecao-e-atencao-integral-a-familia>. Acesso em: 14 jan. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – SUAS (PAEFI)**. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/servicos-e-programas/paefi>. Acesso em: 17 dez. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas – SUAS**. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/unidades-de>



[atendimento/servico-de-acolhimento-para-pessoas-idosas](#). Acesso em: 17 dez. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens – SUAS**. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/unidades-de-atendimento/servicos-de-acolhimento-para-criancas-adolescentes-e-jovens>. Acesso em: 17 dez. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Serviços de Acolhimento – SUAS**. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/servicos-e-programas/servicos-de-acolhimento>. Acesso em: 17 dez. 2025.